



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Lei Complementar nº 155, de 13 de abril de 2017

Altera a redação do Art. 383, da Lei Complementar nº 023, de 28 de novembro de 2006.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

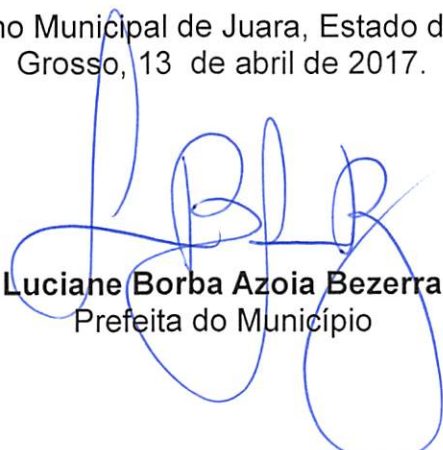
Art. 1º Altera a redação do art. 383 da Lei Complementar Municipal nº 023, de 28 de novembro de 2006 e inclui o parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 383. A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo é o da composição do custo da disponibilização, da execução e manutenção dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados à sua disposição e, dimensionados proporcionalmente para cada unidade imobiliária, com percentuais maiores para imóveis destinados à atividade empresarial.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 13 de abril de 2017.


Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município